

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 03/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Indústria Ciência e Tecnologia - SEICT, inscrita no CNPJ sob n.º 16.958.425/0001-48 e a empresa T. P. P. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.805.533/0001-03, assinado no dia 3 de fevereiro de 2023, com vigência até 03.02.2024, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, tendas, palco, mesas, cadeiras, vídeo e iluminação para eventos, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Indústria Ciência e Tecnologia - SEICT, consoante específica no edital do Pregão Presencial SRP n.º 019/2022, proposta da empresa e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0761.011233.00352/2022-12.

I - Gestor Titular: Ângelo Máximo Melo Da Silva - Matrícula nº 364975-4;

II - Gestor Substituto: Izaura Maria Cardoso Barros de Sá - Matrícula nº 9189599-8;

III - Fiscal Titular: David Pereira de Brito - Matrícula nº 9119230-4;

IV - Fiscal Substituto: Paulo Roberto Batista Monteiro - Matrícula nº 45764-1.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sempre juízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art.5º - Revogar a PORTARIA SEICT Nº 40, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 18-P, de 1 de janeiro de 2023

RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 007 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA FINS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.391, DE 12 DE JULHO DE 2018."

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.198, de 1º de outubro de 2001, considerando as exigências dispostas no Art. 4º, § 1º, da Lei nº 3.391, de 12 de julho de 2018, e conforme decisão emanada na sua 1ª (primeira) Reunião Ordinária de 2023, realizada em 18/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as resoluções de doação da COPIAI, convalidar os relatórios de fiscalização anteriores e aprovar os novos relatórios que integram os processos administrativos abaixo relacionados:

| Ordem | Nº Processo | Empresa | Resolução COPIAI | Publicação no D.O.E. |
|-------|-------------|---|---|---|
| 01 | 158/2007 | Comabel Indústria e Comércio de Madeiras Beneficiadas LTDA. | 016/2012, de 11/04/12; 026/2013, de 13/06/13 e 041/2018, de 21/12/18. | 10.775, de 12/04/12; 11.069, de 17/06/13 e 12.458, de 16/12/18. |
| 02 | 250/2012 | Casa do Marceneiro | 011/2016, de 11/04/2016. | 11.781, de 13/04/2016. |

Art. 2º - Os imóveis doados serão utilizados exclusivamente para as atividades industriais, devendo essa condição ser registrada na escritura pública de doação e constante na matrícula do imóvel.

Art. 3º - Caso descumprida a condição estipulada no artigo anterior, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado do Acre.

Art. 4º - As despesas cartoriais com a lavratura e registro da escritura pública de doação serão de responsabilidade do beneficiário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assurbanípal Barbary de Mesquita

Presidente da COPIAI/AC

AVISO Nº 7/2023/SEICT - DIVCG

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia-SEICT e da Agência de Negócios do Acre – ANAC com base no art. 4º da LEI Nº 2.441 DE 29 DE JULHO DE 2011, que Instituiu o Programa de Regionalização do Mobiliário da Administração, torna público aos interessados, que realizará processo de habilitação, com vistas a credenciar Pessoas Jurídicas para posterior aquisição de mobiliários destinados a Administração Pública do Estado do Acre, em conformidade com as condições definidas em Edital específico e seus respectivos anexos

DO OBJETO: O credenciamento de Pessoas Jurídicas, com vistas a posterior produção e fornecimento de mobiliários destinados atender à Administração Pública direta e indireta do Estado do Acre.

DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL: O prazo de validade deste Edital é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período.

DO INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições se iniciam a partir do 5º dia útil, contado a partir da data da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, inclusive.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos estarão disponibilizados, a partir da publicação deste aviso e poderão ser obtidos através do sítio eletrônico do Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústria - CG INDÚSTRIA no endereço eletrônico compracacre.gov.br no link destinado ao Setor de Moveleiro ou solicitado através do seguinte e-mail: comprasgovernamentaisacre@gmail.com.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser obtidos pessoalmente na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, situada na Rua Rui Barbosa, nº 450, Bairro – Hotel Pinheiro - Sala 2105, de segunda a sexta-feira das 7hs às 14hs, para cópia através de “pen drive” ou fornecimento de endereço eletrônico para envio dos arquivos digitais.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o seguinte endereço eletrônico: comprasgovernamentaisacre@gmail.com.

Rio Branco/AC, 18 de março de 2023.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023

WALESKA LIMA BEZERRA

Presidente da Agência de Negócios do Estado do Acre - ANAC S.A.

DOE Nº 13.448/2023

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 220, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 35/2023, Processo SEI nº 0819.012805.00063/2022-14, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, e a empresa M.V.P. ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTO EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.472.036/0001-97, que tem como objeto a aquisição de material permanente (ITEM 01), para implantação de Salas de Descompressão e Humanização, para atividades de relaxamento e descontração do servidor penitenciário com recurso do Plano de Aplicação dos recursos do fundo nacional de segurança pública, eixo de valorização dos profissionais de segurança pública, recurso ano 2021, Ação8/Meta1-Implantação de Salas de Descompressão e Humanização no Âmbito do Sistema Penitenciário, atendendo as necessidades do NASP-IAPEN/AC.

I - Gestor Titular: Lucas Vinicius Lima de Souza - matrícula: 961000-6;

II - Fiscal Titular: Dalzeny Silva de França - matrícula: 212440-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 221, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 36/2023, Processo SEI nº 0819.012805.00063/2022-14, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, e a empresa MINAS BRASÍLIA REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 21.347.527/0001-67, que tem como objeto a aquisição de material permanente (ITEM 03), para implantação de Salas de Descompressão e Humanização, para atividades de relaxamento e descontração do servidor penitenciário com recurso do Plano de Aplicação dos recursos do fundo nacional de segurança pública, eixo de valorização dos profissionais de segurança pública, recurso ano 2021, Ação8/Meta1-Implantação de Salas de Descompressão e Humanização no Âmbito do Sistema Penitenciário, atendendo as necessidades do NASP-IAPEN/AC.

I - Gestor Titular: Lucas Vinicius Lima de Souza - matrícula: 961000-6;

II - Fiscal Titular: Dalzeny Silva de França - matrícula: 212440-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.